



JUCEES

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS PARALISADAS - JUCEES / 2025

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art. 8º, §1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, V, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e art. 115, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes às obras públicas, **a inexistência de obras paralisadas sob responsabilidade** da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES.

Respeitosamente,

Alessandre Motta Rios
GERENTE ADMINISTRATIVO, GESTÃO E RH.

Paulo Alfonso Menegueli
DIRETOR GERAL DA JUCEES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALESSANDRE MOTTA RIOS

GERENTE

01045500002 - JUCEES - GOVES

assinado em 06/06/2025 09:54:44 -03:00

PAULO ALFONSO MENEGUELI

DIRETOR - GERAL

01011200001 - JUCEES - GOVES

assinado em 06/06/2025 09:58:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 09:58:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALESSANDRE MOTTA RIOS (GERENTE - 01045500002 - JUCEES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1X00MH>